



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

Estado do Rio Grande do Norte

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 109/2025

Altera o ANEXO II – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA da Lei Municipal nº 1.265/2025, que dispõe sobre quadro de cargos comissionados do setor administrativo da Câmara Municipal de Extremoz/RN.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, no uso de suas atribuições legais e esculpidas pela lei orgânica do município de Extremoz e o regimento interno desta casa legislativa, propôs e a Câmara municipal aprovou a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 1.265/2025, que dispõe sobre quadro de cargos comissionados do setor administrativo da Câmara Municipal de Extremoz/RN, conforme as modificações abaixo discriminadas:

ANEXO II – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

A) GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº MÁXIMO DE VAGAS	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
Chefe de Gabinete da Presidência	1	R\$ 3.500,00	Nível médio



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

Estado do Rio Grande do Norte

PODER LEGISLATIVO

Assessor Especial	5	R\$ 3.000,00	Nível médio
Assessor Legislativo	10	R\$ 2.000,00	Nível médio
Assessor Parlamentar	10	R\$ 1.518,00	Nível médio

B) ADMINISTRATIVO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº MÁXIMO DE VAGAS	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
Diretor Geral	01	R\$ 4.250,00	Nível Superior, preferencialmente em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Gestão Pública
Diretor Administrativo	01	R\$ 4.000,00	Nível Superior, preferencialmente em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Gestão Pública



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

Estado do Rio Grande do Norte

PODER LEGISLATIVO

Diretor Financeiro	01	R\$ 4.000,00	Nível Superior, preferencialmente em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Gestão Pública
Controlador	01	R\$ 4.000,00	Nível Superior, preferencialmente em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Gestão Pública
Ouvidor	01	R\$ 4.000,00	Nível Superior, preferencialmente em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Gestão Pública
Assessor Contábil	01	R\$ 4.000,00	Nível Superior em Ciências Contábeis com registro no Conselho Regional de Contabilidade
Assessor Jurídico	03	R\$ 4.000,00	Nível Superior em Direito com registro na Ordem dos Advogados



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

Estado do Rio Grande do Norte

PODER LEGISLATIVO

			do Brasil
Agente de Contratação	01	R\$ 3.000,00	Nível médio com prova de qualificação técnica na área de licitações e contratos administrativos
Assessor de Comunicação	01	R\$ 3.000,00	Nível médio com prova de qualificação técnica na área de Comunicação e mídias sociais
Coordenador de Recursos Humanos	01	R\$ 3.000,00	Nível médio com prova de qualificação técnica de Recursos Humanos, Administração e Contabilidade

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Extremoz, 09 de julho de 2025.

ANDERSON BARBOSA DA SILVA

PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

Estado do Rio Grande do Norte

PODER LEGISLATIVO

MICHELE FERNANDA NASCIMENTO DE GÓIS

VICE-PRESIDENTE

EDUARDO MOTTA FERREIRA DE SOUZA

PRIMEIRO SECRETÁRIO

TATIANY OLIVEIRA DE LIMA CAMPOS

SEGUNDA SECRETÁRIA

LUCAS RAFAEL

TERCEIRO SECRETÁRIO